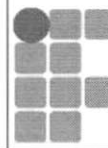


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO - CAMPUS JUÍNA



INSTITUTO FEDERAL  
MATO GROSSO Campus Juína

**CONTRATO N.º15/2015**  
**PROCESSO: 23195.033633.2014-73**

**MINUTA TERMO ADITIVO N.º 03/2017, DO CONTRATO N.º 15/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O IFMT CAMPUS JUÍNA E A EMPRESA PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente Aditivo de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, CEP 78320-000, Cidade de Juína-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0010-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. João Aparecido Ortiz de França, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.926.568-0 SSP/SP, e CPF nº 393.852.721-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Figueira, 1 Modulo 2, na cidade de Juína-MT, CEP: 78.320-000, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 864, de 19 de Abril de 2017 e, de outro lado a empresa contratada a seguir identificada e qualificada:

<b>Contratada:</b>	<b>PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Av. Governador Generoso Ponce de Arruda, S/N, Quadra 15 – Setor Industrial, Juína - MT</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>33.023.797/0001-00</b>
<b>Representante legal:</b>	<b>Marcos Bodstein Villaça</b>
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Brasileiro</b>
<b>RG:</b>	<b>247444 SSP/MT</b>
<b>CPF:</b>	<b>062.313.571-04</b>

Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23195.033633.2014-73**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto **ADITAR O VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REITERAR SOBRE AS CLÁUSULAS DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO N.º 15/2015**, firmado entre o Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação de Mato Grosso Campus Juína e a **EMPRESA ROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:**

Conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei de Licitações – Lei 8.666/93, o acréscimo será 9,80% (Nove inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o valor de que trata a Cláusula terceira do Contrato, a saber **R\$ 112.509,88 (Cento e doze mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Após a assinatura do presente termo, o contrato passará do valor de R\$1.403.866,87 (Um milhão, Quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R\$1.516.376,75 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução, será prorrogado em 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/08/2017, encerrando-se em 31/10/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para vigência, será prorrogado em 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/12/2017, encerrando-se em 02/03/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

Após a assinatura do presente Termo a empresa deverá apresentar garantia renovada no valor de 5% do valor do contrato atualizado e com prazo de vencimento de acordo com o aditivo de vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação para lugares apropriados e que não causem prejuízos ao meio ambiente de acordo com a resolução CONAMA 307/ 2002 e CONAMA 448/2012.

É vedado à contratada o uso de amianto nas construções da Instituição, conforme Portaria n. 43 do Ministério do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**


O presente termo aditivo será publicado pela contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato nº 15/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Juina 21 de Agosto de 2017.

  
João Aparecido Ortiz de França  
Diretor Geral  
Portaria IFMT Nº 864, de 19/04/2017  
IFMT – Campus Juina

*Wagner Mendes da Silva  
Diretor Geral - Substituto  
Port. nº 862, de 13/04/2017  
IFMT - Campus Juina*

  
Marcos Bodstein Villaça  
Proprietário  
Projetus Engenharia e Construção Ltda  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: